



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

ATA 60. Aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2018, reuniu-se os Prefeitos, Secretários Municipais de Saúde e a Equipe Administrativa do CIS para realizar a Assembleia Ordinária 058/2018 com a seguinte pauta: Eleição da Nova Diretoria, Aprovação do Plac e Orçamento 2019, data de Encerramento 2018 e Início das Atividades 2019, Credenciamento de 2019 e Prestação de Contas do ano corrente e Assuntos Gerais. A coordenadora iniciou agradecendo a presença de todos, comentando sobre os atendimentos realizados durante o ano de 2018, passando a palavra para o prefeito Maicol presidente do CIS. O presidente agradeceu a presença de todos, comentando sobre os aumentos significativos durante o ano de 2018, a coordenadora continuou demonstrando através de apresentação de slide todos os exames, consultas e procedimentos realizados durante os meses de Janeiro a Outubro de 2018. Foi apresentado um gráfico onde demonstra o aumento significativo do ano de 2015 até o ano de 2018 (janeiro a outubro). No ano de 2018 o CIS realizou 46.228 atendimentos. A coordenadora comentou também sobre a portaria 3.994/2017 demonstrando o quanto está retornando para o município em exames, ou seja, os valores de percapita que cada município paga retorna quase 60 % em exames para os municípios, com exceção de Pitanga, Boa Ventura de São Roque, Mato Rico e Laranjal que retorna o valor integral de exames, ou seja, o percapita retorna no valor de exames que são: Ressonancias, Tomografias, Ultra-sonografias, Videolaringoscopias e Exames Laboratoriais. O Presidente comentou que é de extrema importância todos os municípios destinarem um pouco de suas FPO para o nosso CIS, assim esses recursos podem aumentar e os municípios ganharem ainda mais. O secretário de Manoel Ribas Dr. Moacir, representado a Prefeita Elisabeth parabenizou toda a equipe, comentando que tem orgulho do nosso CIS, disse que sempre foi muito bem atendido e que a agilidade dos atendimentos é incomparável, comentando que o vínculo com o consorcio de Ivaiporã é somente pelo programa da Mãe Paranaense, e pretende em breve permanecer somente no CIS de Pitanga, o prefeito Maicol comentou que uma das expectativas para o ano que vem é trazer o programa para Pitanga, que isso ainda não foi realizado por falta da UTI no Hospital. A coordenadora comentou o quão tivemos melhores neste ano, tivemos a inclusão do Município de Laranjal, a mudança de sede, o aumento dos atendimentos, o ano foi muito bom. O Prefeito comentou para que ano que vem possamos nos unir para solicitar do Estado para o pagamento do nosso aluguel. Em seguida o contador explicou sobre a prestação de contas de 2018, com gastos e receitas e após apresentação do Orçamento e Plac para 2019. Foi apresentado as recitas de cada município, os valores do SUS, e as despesas. Os valores de despesas da parte administrativa foram de R\$ 292.662,85, que inclui todas as questões administrativas (água, luz, telefone, salários, diárias) tivemos R\$ 1.965.006,85 dos serviços médicos e os recursos do SUS R\$ 77.056,66. O orçamento para 2019 foi estimado nos valores de R\$ 3.525.000,00 o contador explicou e demonstrou a destinação específica para cada despesa desse valor, o valor de obrigações patronais e as despesas administrativas, e os atendimentos especializados, o contador colocou para apreciação de todos, se colocando a disposição se alguém tiver em duvida. O secretário de Iretama solicitou para aumentar as receitas para o município dele, e o município de Boa Ventura de São Roque, o contador vai verificar com os dois secretários para definir





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

e em seguida já podemos concluir. A coordenadora deu continuidade a pauta sobre a data de encerramento, colocado para apreciação, e os prefeitos e secretários definiram para fechamento das atividades para dia 30 de Novembro de 2018, continuando em dezembro somente as urgências. O prefeito solicitou a ajuda de todos em relação as pendências de cada município para quitar o quanto antes para não gerar déficit financeiro. Sobre o início dos atendimentos para 2019, a Secretaria de Saúde de Pitanga sugeriu para Janeiro voltar somente a equipe, para pensar, programar e planejar o ano de 2019, e somente em fevereiro retornar com as agendas. Definido então para retorno das atividades da equipe administrativa para 07 de Janeiro de 2019, e o retorno das agendas medicas para 04 de Fevereiro de 2019. A coordenadora comentou sobre os plantões médicos realizados nos municípios, o contador comentou que a equipe se deslocou até o tribunal de contas para resolver essas duvidas. O tribunal de contas nos informou que é possível, porem com algumas peculiaridades: como a fiscalização em lócus, livro ou ponto eletrônico, acumulo de horas de cada profissional. Sera realizado uma designação dos profissionais do consorcio, será designada a funcionaria Fernanda Aparecida Padilha e Daniele Fabiana Laconski para serem as fiscais desses serviços médicos de plantonista. A coordenadora informou que a partir de agora, dessa data, será pago somente plantão que vier com a apresentação dos atendimentos, e a fiscalização em lócus, será solicitado a escala dos plantões médicos anteriormente as visitas. Em seguida deu-se iniciou a Eleição para Nova Diretoria dos próximos 02 anos 2019-2020. Sugerido para continuar o presidente atual, Prefeito Maicol, e o vice-presidente Wilson, prefeito de Iretama, decidido e aprovado por unanimidade por todos os presentes que o presidente para os exercicios de 2019 e 2020 o prefeito de Pitanga Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa e o Vice-Presidente Wilson Carlos de Assis, tesoureiro o prefeito de Boa Ventura de São Roque prefeito Edson Hoffmann, e como secretário o Prefeito José Reinoldo Oliveira prefeito de Santa Maria do Oeste. O secretario de Boa Ventura de São Roque, comentou sobre o Consorcio Paraná Saúde de medicamentos, solicitou para o nosso Consórcio adquirir esses serviços para o ano de 2019. Com a palavra o contador informou que após verificar com os municípios de Boa Ventura de São Roque e Iretama com o acréscimo dos valores solicitados pelos secretários o orçamento para exercicio de 2019 ficou em R\$ 3.925,000,00 colocado para apreciação e todos os presentes aprovam o Orçamento, o Placic e a Programação Financeira para 2019. Sobre os produtos do Consórcio Paraná Saúde ficou decidido e acordado que será verificado junto a este consorcio as questões burocráticas e documentais em seguida se necessário será aberto um credito adicional, já que é um serviço novo. Ficou marcada a reunião dos secretários para dia 11 de dezembro. Sem Mais para o momento segue assinada por mim Fernanda Padilha e demais presentes.



### Declaração

Declaro para os devidos fins, que os respectivos nomes abaixo confere como livro original com o livro próprio.

Daniele Fabiana Laconski – Coordenadora Executiva CIS



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

Fernanda Aparecida Padilha – Diretora Executiva CIS  
 Leandro Carlos Boska – Contador CIS  
 Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa – Presidente do CIS – Prefeito de Pitanga  
 João Moacir Schemberg – Secretário de Saúde de Manoel Ribas  
 Tânia Dequech Ferreira – Diretora Técnica CIS  
 José Reinoldo Oliveira – Prefeito de Santa Maria do Oeste  
 Edson Flavio Hoffmann – Prefeito de Boa Ventura de São Roque  
 Abel Walter da Silva – Secretário de Saúde de Boa Ventura de São Roque  
 Clóvis Novakoski – Secretário de Saúde de Santa Maria do Oeste  
 Wilson Carlos de Assis – Prefeito de Iretama  
 Germano B. Carvalho – Secretário de Saúde de Iretama  
 José Ivanczeczen – Secretário de Saúde de Mato Rico  
 Tatiane C. Brey – Secretária de Saúde de Laranjal  
 Emilly C. Sakurai – Secretária de Saúde de Pitanga



Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
 Presidente CIS Paraná Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370 fone: 3046 - 1380  
 Email: cartoriopitanga@hotmail.com

APONTADO NA DATA DE HOJE, às 08,30 hs.-  
 PROTOCOLO nº - 32.499 LIVRO Nº -A-04-  
 REGISTRO nº-23.626 – FLS.-120/2-LV-B-16  
 Pitanga, 24 de DEZEMBRO de 2018

- ZITOMIR ANTUNES -  
 IZABEL A. ANTUNES -:- BEL. PAULO R. ANTUNES

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PITANGA  
 PARANÁ**

FUNARPEN  
 SELO DIGITAL Nº  
 JLN67.YkYc.E9qDY  
 Controle:  
 3KPCQ.UcwrM  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### RESOLUÇÃO Nº 016/2018

Súmula: Exonerar Diretora  
Administrativa do CIS Paraná Centro.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Art. 1º** - Exonerar FERNANDA APARECIDA PADILHA, RG 11.065.368-9, CPF 091.411.069-11, em que desocupar o cargo de Diretora Administrativa do CIS PARANÁ CENTRO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Presidente CIS/PARANÁ CENTRO



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### RESOLUÇÃO Nº 017/2018

Súmula: Exonerar Chefe do Serviço Técnico de Enfermagem do CIS Paraná Centro.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Art. 1º** - Exonerar PATRICIA GOLDACHA DOS SANTOS, RG 8.543.654-6, CPF 066.978.139-89, em que desocupar o cargo de Chefe do Serviço de Técnico de Enfermagem do CIS PARANÁ CENTRO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Presidente CIS/PARANÁ CENTRO



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018



## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

### RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Súmula: Exonerar Coordenadora Executiva do CIS Paraná Centro.

**O** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Art. 1º** - Exonerar DANIELE FABIANA LACONSKI, RG 8.679.110-2, CPF 043.561.029-59, em que desocupar o cargo de Coordenadora Executiva do CIS PARANÁ CENTRO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Presidente CIS/PARANÁ CENTRO



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

### TERMO ADITIVO Nº 043/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

“TERMO ADITIVO Nº 043 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2018 E CONTRATO 012/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA DAVI DEQUECH FERREIRA CLINICA MEDICA EIRELI-ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **DAVI DEQUECG FERREIRA CLINICA MEDICA EIRELI-ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 043 ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 012/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas, Exames e Procedimentos de Otorrinolaringologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Procedimentos Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Davi Dequech Ferreira Clinica Medica**  
 Eireli - Me Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

### **TERMO ADITIVO Nº 041/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 057/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018**

“TERMO ADITIVO Nº 041 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 057/2018 E CONTRATO 074/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA MEDICA RAFAEL DAL SANTO CASSAROTTI – EIRELI”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA RAFAEL DAL SANTO CASSAROTTI - EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 041 ao Processo de Inexigibilidade nº 057/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 074/2018, referente à Licitação nº.

01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Cirurgias de Cirurgia Geral e Consultas de Gastroenterologia**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 51.936,45 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditivar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá inicio na data de sua assinatura e terá seu termino em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Clinica Medica Rafael Dal Santo**  
**Cassarotti - Eireli**  
 Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

### TERMO ADITIVO Nº 046/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

“TERMO ADITIVO Nº 046 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2018 E CONTRATO 025/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 046 ao Processo de Inexigibilidade nº 019/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 025/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Exames de Tomografias**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 375.530,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Holovka e Bittencourt Tomografia Ltda –**  
 Me Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

### TERMO ADITIVO Nº 039/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

“TERMO ADITIVO Nº 039 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2018 E CONTRATO 070/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 039 ao Processo de Inexigibilidade nº 054/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 070/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto:

**Diagnose por Biópsias**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Histocenter Centro de Anatomia**  
**Patologica e Citopatologia Ltda**  
 Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

### **TERMO ADITIVO Nº 042/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018**

“TERMO ADITIVO Nº 042 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2018 E CONTRATO 031/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MED VIDA CLINICA MEDICA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MED VIDA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 042 ao Processo de Inexigibilidade nº 025/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 031/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Procedimentos de Ortopedia**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Procedimentos Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
**Presidente do CIS Paraná Centro**

\_\_\_\_\_  
**Med Vida Clinica Medica Ltda - ME**  
**Representate Legal da Empresa**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

### TERMO ADITIVO Nº 045/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

“TERMO ADITIVO Nº 045 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2018 E CONTRATO 013/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA REINALDO R. MARTINS & CIA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **UROCLINICA – CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 045 ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 013/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Exames e de Urologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Uroclinica Clinica Urologica de Ivaiporã**  
 Ltda - Me Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223

Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018

### TERMO ADITIVO Nº 044/2018 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

“TERMO ADITIVO Nº 044 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2018 E CONTRATO 024/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA REINALDO R. MARTINS & CIA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **REINALDO R. MARTINS & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 044 ao Processo de Inexigibilidade nº 018/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 024/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Exames e de Neurologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 146.550,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 223**

**Pitanga, Segunda-Feira, 31 de Dezembro de 2018**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2018, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em 07 de Janeiro de 2019, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2019.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Maicol Geison C. R. Barbosa  
Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
Reinaldo R. Martins & Cia Ltda - Me  
Representate Legal da Empresa